



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO

Licitação com **09 (nove)** itens, sendo **01 (um)** item de Ampla Concorrência (Cota Principal), **01 (um)** item de Cota Reservada para empresas M.E. e E.P.P. e **07 (sete)** itens exclusivos para empresas M.E. e E.P.P.

#### ATENÇÃO

O Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que:

“(…) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença (…)”.

Em cumprimento à determinação acima, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.

A prática injustificada pelo licitante das condutas descritas no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, que sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 1. PREÂMBULO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/SE – CNPJ - 11.261.188/0001-48, através de seu Pregoeiro, regularmente designado pela Portaria nº 382/2022, de 08 de junho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 46 de 02 de Abril de 2020, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 2. DO CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR)

EVENTO	
Recebimento das Propostas	de 27 de dezembro de 2023 até às 09h do dia 16 de janeiro de 2024
Abertura da Sessão e Início da Análise das Propostas	dia 16 de janeiro de 2024 às 09h01min
Disputa de Lances	dia 16 de janeiro de 2024
• Horário de Brasília	

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente.

### 3. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal Saúde de Itabaianinha.  
Setor de Licitações.  
Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000  
Fone: (79) 3544-2224  
Pregoeiro: Felipe dos Santos Cruz

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação, poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: <https://itabaianinha.se.gov.br/> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

### 4. DO OBJETO:

4.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de material de consumo para atender as necessidades da farmácia básica e unidades de farmácias satélites, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, através do programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (QUALIFAR-SUS), conforme as condições e especificações fixadas no Anexo III - Termo de Referência, deste Edital.**

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos;

### 6. DO LOCAL DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma LICITANET – Licitações On-line, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
- 6.2. A Plataforma de pregão eletrônico, LICITANET é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 6.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET” constante na página da internet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
- 6.4 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa;

### 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 7.1. Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação.
- 7.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET – Licitações On-line;



- 7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos;
- 7.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante;
- 7.3.1. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02;
- 7.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços;
- 7.5. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas:
- 7.5.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.5.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.5.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.5.6. Constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.5.8. Que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- 7.6. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor da Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE;
- 7.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 7.6.2. O disposto no subitem anterior aplica-se aos Pregoeiros e Equipe de Apoio;
- 7.7. Também não poderão participar desta licitação empresas:
- 7.7.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.7.2. Impedidas de licitar e contratar com o município de Itabaianinha/SE, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- 7.7.3. Suspensas temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itabaianinha/SE, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 7.7.4. Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

## **8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - Abrir as propostas de preços;
  - Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - Declarar o vencedor;
  - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;



- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

## 9. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE:

- 9.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 9.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento elencados nos itens 06 e 07;
- 9.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante;
  - 9.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata;
- 9.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame;
- 9.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br);

## 10. DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termos de Referência;
- 10.3. A validade da proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
  - 10.3.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- 10.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos;
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.6. Os licitantes interessados deveram apresentar as condições para habilitação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal Nº. 10.520/02, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital;
- 10.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº. 46/2020;
- 10.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633 ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br);

## 11. DA IMPUGNAÇÃO:



11.1. As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do Art. 24 do Decreto Municipal nº. 46/2020;

11.2. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio eletrônico, através do site **www.licitanet.com.br**;

11.2.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

11.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do site **www.licitanet.com.br**;

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

11.7. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração;

11.7.1. Adendo Modificador é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido;

11.7.2. Nota de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

11.7.3. Errata é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido;

11.7.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente;

11.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos **https://itabaianinha.se.gov.br/** e **www.licitanet.com.br**, disponíveis para consulta por qualquer interessado;

## 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços;

12.2. Os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme prevê o art. 26, do Decreto Municipal nº 46/2020;

12.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **licitanet.com.br**, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, VALOR, MARCA E MODELO**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;



12.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 19, III, do Decreto Municipal nº 46/2020);

12.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

12.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

12.9. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

12.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

12.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

12.9.3. Declaração que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

12.9.4. Declaração que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

12.9.5. Declaração ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços;

12.9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

12.9.7. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

13.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta:

**13.1.1. As propostas registradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas;**

**13.1.2. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será desclassificada pelo pregoeiro;**

**13.1.3. Em caso do licitante ser o fabricante do produto ofertado, o mesmo deverá informar no Sistema, no local indicado para MARCA/MODELO a informação “Marca Própria”;**

**13.1.4. Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a identificação da proponente, a proposta poderá ser desclassificada antes ou posterior à fase de lances;**

13.2. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, Decreto Municipal nº 46/2020).

13.3. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente;

13.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos:

13.4.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema LICITANET e as especificações constantes no modelo de carta proposta e edital, prevalecerão às duas últimas;

13.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta;

13.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do município, quando participarem de licitações públicas;

13.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

13.8. Os valores que compõe cada item da Proposta estarão disponíveis na aba “relatórios” arquivo “vencedores” do Portal LICITANET, assim que encerrada a fase de lances;

#### **14.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

14.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

14.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

14.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote;

**14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquela observada no item 12 do Termo de Referência (Anexo – III);**

14.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

14.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

14.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

14.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

14.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

14.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



14.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

14.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

14.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;

14.14. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

**14.15. Do Tratamento Diferenciado às Empresas Enquadradas como Microempresa (M.E.) e Empresa de Pequeno Porte (E.P.P.):**

14.15.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Itabaianinha, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014;

14.15.2. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Itabaianinha, nos termos do Item – SANÇÕES;

14.15.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.15.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

14.15.5. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

14.15.6. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for Empresa de Maior Porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e art. 16, da Lei Municipal nº 1.082/2021;

14.15.7. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

14.15.7.1. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

14.15.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

14.15.9. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

14.15.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



14.15.11. Nos termos do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.082, de 17 de setembro de 2021, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

14.15.11.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

14.15.11.2. A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então às empresas regionais;

14.15.11.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

14.15.11.4. Ha hipótese da não contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item 14.15.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.15.11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência à empresas locais, na forma do item 14.15.11.2;

14.15.11.6. A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de Mercado apurada para fins de abertura da licitação;

**14.15.12. Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência que não apresentarem proposta de preço inferior a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas;**

14.15.12.1. O prazo para que a empresa local ou regional possa ofertar lance inferior, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

14.15.13. Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

14.15.13.1. Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

14.15.13.2. Âmbito regional – os municípios circunvizinhos e demais, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Pedrinhas, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba;

14.15.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

14.15.15. Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante documentação enviada via sistema;

14.15.16. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão;

14.15.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto;

14.15.18. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas ou dos documentos de habilitação e/ou diligências que julgar necessário, fazendo constar o motivo da suspensão da sessão;

## **15.DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINAL:**

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II:



- 15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 15.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 15.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 15.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 15.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os percentuais numéricos e os percentuais expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 15.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 15.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 15.2. Para maior celeridade, o licitante poderá utilizar a Proposta Final disponibilizada pela Portal LICITANET, que deverá ser assinada digitalmente pela própria Plataforma;**
- 15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat;
- 15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 15.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 15.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 15.9. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 15.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 15.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

## 16. HABILITAÇÃO:

- 16.1. Caso atendidas as condições de participação, mediante verificação do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, será verificado os demais documentos de habilitação anexados ao sistema, por ocasião do envio da proposta;
- 16.2. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;



16.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

16.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 44, §3º, do Decreto Municipal nº 46/2020;

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas prorrogáveis, sob pena de inabilitação;

16.6. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

16.7. Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expreso, somente serão considerados os emitidos até (30) dias anteriores à data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital;

**16.8. A relação de documento para habilitação será conforme Anexo I deste edital;**

16.9. A documentação complementar deve ser anexada no portal LICITANET através da funcionalidade HABILITANET assim que o pregoeiro solicitar, dentro do prazo estabelecido;

16.10. O pregoeiro convocará somente 01 (um) único item para anexo da proposta de preços no sistema LICITANET, no qual terá efeito para todos os itens, aos quais a empresa encontra-se participando;

## **17. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

17.1. Além dos documentos relativos à habilitação solicitados no Anexo I deste Edital, encaminhados por ocasião do envio das propostas e disponibilizadas após a etapa de lances, será analisada documentação complementar que vier a ser solicitada, e Proposta de preço já reformulada com os valores ofertados pelas empresas provisoriamente vencedoras, anexadas no portal LICITANET usando a ferramenta HABILITANET;

17.2. Terminando a fase de lances o Pregoeiro anunciará no chat as orientações e prazos para envio dos documentos dessa maneira, momento em que será aberto o prazo:

17.3. A Proposta reformulada e os documentos complementares, se exigidos, deverão ser anexados no portal LICITANET usando a ferramenta HABILITANET compactado em apenas 01 (um) arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF). O prazo para anexar os documentos e propostas no sistema é de 2 horas;

**17.3.1. Para maior celeridade, o licitante poderá utilizar a Proposta Final disponibilizada pela Portal LICITANET, que deverá ser assinada digitalmente pela própria Plataforma;**

17.4. Decorrido o prazo de 2 (duas) horas, caso o licitante não tenha anexado sua documentação no portal, será desclassificado/inabilitado;

17.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado;

17.6. Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá considerando apenas as duas casas decimais posterior a vírgula e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item;

17.7. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico;

17.8. Incumbe ao pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

17.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos **MATERIAIS/PRODUTOS** ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



- encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 17.10. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 17.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão;
- 17.12. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e Proposta dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará nas sanções previstas no Termo de Referência, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 17.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 17.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 17.15. Transcorrido o prazo para envio da documentação e análise, então o pregoeiro marcará data e horário para abertura de prazo para manifestação de intenção de interposição de RECURSO;

## 18. DOS RECURSOS:

- 18.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, o pregoeiro anunciará quando abrirá o prazo no sistema LICITANET para que qualquer licitante possa de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 18.2. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 15 (quinze) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer;
- 18.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto o licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso;
- 18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, o pregoeiro e sua equipe analisarão se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível;
- 18.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se o pregoeiro assim achar necessário, motivando nos autos do processo;
- 18.6. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior;
- 18.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.8. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil por meio eletrônico via internet, no endereço: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
- 18.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição;
- 18.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE, no Setor de Licitações, situado na Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha/SE, CEP: 49.290-000;

## 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:



19.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) adjudicando-o(s);

19.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada na plataforma eletrônica no endereço: (<https://licitanet.com.br/>), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente;

19.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

19.4. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu sobre o recurso;

19.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação;

## **20. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

20.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

20.2. O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE, localizada na Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha/SE. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante;

20.3. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa;

20.4. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 20.1;

20.5. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, mediante uso da assinatura eletrônica disponível na Plataforma LICITANET, no mesmo prazo indicado no item 20.1;

20.6. Caso a licitante não compareça ou não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, obedecida a ordem de classificação;

20.7. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmado(a), independente de transcrição;

20.8. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;

20.9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro;

20.10. Incumbirá a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha providenciar a publicação, por extrato da Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data;

## **21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

21.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado(a), garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

21.1.1. O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital e a Ata de Registro de Preços.



- 21.1.2. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 21.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- 21.1.4. Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem.
- 21.1.5. O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 21.1.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.
- 21.1.7. A pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências na Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 21.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 21.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá, automaticamente, observado as seguintes situações:
- 21.3.1. Por decurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 21.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados. Ou
- 21.3.3. Quando o interesse público assim exigir.
- 21.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito;
- 21.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento da Ata de Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos **MATERIAIS/PRODUTOS** até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
- 21.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado o fornecedor remanescente, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostos pelo primeiro classificado;

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso;
- 22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços, ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/SE, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;



- 22.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente;
- 22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 22.10. Não cabe à LICITANET qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 22.11. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha, localizada na Rua Benício Freire, nº 189, Centro, Itabaianinha/SE, para melhores esclarecimentos;
- 22.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;
- 22.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o próximo dia útil, sendo mantida o mesmo horário. Se possível, o Pregoeiro anunciará no Chat;

### 23. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

23.1. **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será:

a) **CNPJ:** 11.261.188/0001-48 (SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA);

### 24. DO FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ITABAIANINHA para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja;

### 25. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I – Documentos Necessários para Habilitação;

ANEXO II – Modelo de Formulário para preenchimento da Proposta de Preços Final, planilha de especificação e quantitativos;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Itabaianinha/Se, 27 de dezembro de 2023.

  
Felipe dos Santos Cruz  
**Pregoeiro**



## ANEXO – I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

#### 1. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE CONSISTIRÁ NA APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

##### 1.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (**CNPJ**); (emitido nos últimos 30 dias);
- 1.1.2. **Cédula de identificação** dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;
- 1.1.3. **Requerimento de empresário/Registro comercial**, ou **Declaração de Firma Individual** no caso de empresa individual. **Ou**;
- 1.1.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou**;
- 1.1.5. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou**;
- 1.1.6. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.7. **Alvará de Localização e Funcionamento** válido, fornecido pelo Município da sede do licitante;

##### 1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- 1.2.1. **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.2. **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** (fins de licitação);
- 1.2.3. **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 1.2.4. **Certificado de Regularidade do FGTS** (CRF);
- 1.2.5. As ME e EPP beneficiadas pelo art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estão amparadas, somente, em relação a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA;

##### 1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**, conforme Lei n. 12.440/11);

##### 1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

- 1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

#### 1.5. COMO REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, NO ATO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA O LICITANTE DEVERÁ MANIFESTAR, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUE:



1.5.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

1.5.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

1.5.3. Declaração que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

1.5.4. Declaração que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

1.5.5. Declaração ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços;

1.5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

1.5.7. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1. Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove a entrega de material compatível com o objeto da presente licitação;

## 1.7. OBSERVAÇÕES:

1.7.1. Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis;

1.7.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

1.7.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previsto na legislação pertinente;

1.7.4. Não serão aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital;

1.7.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

1.7.5.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

1.7.5.2. Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

1.7.6. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

**1.7.7. Os documentos que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão considerados os emitidos até (90) dias anteriores à data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital;**

## 1.8. DA ANÁLISE:

1.8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA**

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.8.1.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

1.8.1.2. Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

1.8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

1.8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



## ANEXO – II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

#### MODELO DE PROPOSTA

Os valores que compõe cada item da Proposta estarão disponíveis na aba “relatórios” arquivo “vencedores” do Portal Licitanet, assim que encerrada a fase de lances.

#### (Papel Timbrado da Empresa)

Nome Fantasia:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço:  
Bairro:  
Município:  
Estado:  
CEP:  
Fone: E-MAIL:

#### Dados Bancários

Banco:  
Agência:  
Conta Corrente nº:  
Nome completo do responsável legal da empresa:  
CPF:  
RG:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de material de consumo para atender as necessidades da farmácia básica e unidades de farmácias satélites, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, através do programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

Nº ITEM	CÓDIGO CONTABILIS – ESPECIFICAÇÃO	APRESENT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA MODELO
01	27945 - BOX ORGANIZADOR G  MATERIAL: PLÁSTICO COR: INCOLOR ACABAMENTO: ENVERNIZADO TIPO DE MONTAGEM: SOBRE A MESA NÚMERO DE COMPARTIMENTOS: 11	UND	680			
02	27946 - ETIQUETA BOLINHA AUTOCOLANTE 10MM  TIPO DE PAPEL: ADESIVO GRAMAGEM: 80G QUANTIDADE POR ROLO: 1.000 UNID FORMATO: REDONDA	ROL	9			



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

	COLORIDA CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETA, LARANJA, ROSA, ROXO, MARROM					
03	27947 - PAPEL COUCHÊ 180G/M² BRANCO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS DE 210 MM X 297 MM	PCT	4			
04	23352 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS. PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	4			
05	27948 - PERSIANA ROLO COR BRANCA  MODELO: ROLO TECIDO: PVC + POLIÉSTER ACIONAMENTO: MANUAL COM CORRENTE BOLA 10 CONTROLE DA LUMINOSIDADE: PARCIAL	UND	1			
06	27949 - SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR COM ZIPER LOCK TRANSPARENTE.  CAPACIDADE: 270MILILITERS TAMANHO: 10X14CM FECHO: HERMÉTICO ZIP LOCK ESPESSURA: 80 MICRAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	4			
07	27951 - SACOLAS ECOLÓGICAS REUTILIZÁVEIS PERSONALIZADAS 15CM X 20CM.  DESCRIÇÃO: SACOLA ECOLÓGICA PERSONALIZÁVEL, FEITA EM LONA DE ALGODÃO CRU. UTILIZA COSTURA INTERLOQUE, REFORÇA SUA RESISTÊNCIA E QUALIDADE DE ACABAMENTO. A ALÇA DE OMBRO PRODUZIDA COM FITA DE ALGODÃO TRANÇADO DE 60CMX2CM. SUA PERSONALIZAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DIGITAL TRANSFER QUE PERMITE IMPRESSÕES COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA. TECIDO: ALGODÃO CRU FORMATO: 15CM LARGURA X 20CM ALTURA PERSONALIZAÇÃO: TRANSFER COLOR (FOTOGRAFICO) APLICAÇÃO: FRENTE	UND	2.000			



	ALÇA: 60CM FITA DE ALGODÃO CRÚ					
08	<b>27950 - SACOLAS ECOLÓGICAS REUTILIZÁVEIS PERSONALIZADAS 20CM X 30CM</b> <b>DESCRIÇÃO: SACOLA ECOLÓGICA PERSONALIZÁVEL, FEITA EM LONA DE ALGODÃO CRU. UTILIZA COSTURA INTERLOQUE, REFORÇA SUA RESISTÊNCIA E QUALIDADE ACABAMENTO. A ALÇA DE OMBRO PRODUZIDA COM FITA DE ALGODÃO TRANÇADO DE 60CMX2CM. SUA PERSONALIZAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DIGITAL TRANSFER QUE PERMITE IMPRESSÕES COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA. TECIDO: ALGODÃO CRU FORMATO: 20CM LARGURA X 30CM ALTURA PERSONALIZAÇÃO: TRANSFER COLOR (FOTOGRÁFICO) APLICAÇÃO: FRENTE ALÇA: 60CM FITA DE ALGODÃO CRÚ</b>	UND	5.800			
09	27950 - SACOLAS ECOLÓGICAS REUTILIZÁVEIS PERSONALIZADAS 20CM X 30CM  DESCRIÇÃO: SACOLA ECOLÓGICA PERSONALIZÁVEL, FEITA EM LONA DE ALGODÃO CRU. UTILIZA COSTURA INTERLOQUE, REFORÇA SUA RESISTÊNCIA E QUALIDADE ACABAMENTO. A ALÇA DE OMBRO PRODUZIDA COM FITA DE ALGODÃO TRANÇADO DE 60CMX2CM. SUA PERSONALIZAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DIGITAL TRANSFER QUE PERMITE IMPRESSÕES COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA. TECIDO: ALGODÃO CRU FORMATO: 20CM LARGURA X 30CM ALTURA PERSONALIZAÇÃO: TRANSFER COLOR (FOTOGRÁFICO) APLICAÇÃO: FRENTE ALÇA: 60CM FITA DE ALGODÃO CRÚ	UND	1.450			



<b>VALOR TOTAL R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>	

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;

**Prazo de validade da proposta:** \*(mínimo 60 dias).

**Do Prazo de Execução e Condições:**

- a) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- b) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, transporte ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- c) Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as especificações técnicas e características exigidas neste Edital/Termo de Referência;
- d) Acatamos todas as exigências previstas no edital e seus anexos, inclusive o teor da Lei Complementar N° 962/2016;

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa  
CARIMBO CNPJ



## ANEXO – III

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1) OBJETO:

1.1. Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de material de consumo para atender as necessidades da farmácia básica e unidades de farmácias satélites, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, através do programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (QUALIFAR-SUS).

#### 2) JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que a aquisição dos **MATERIAIS** relacionados no Termo de Referência, tem como justificativa a necessidade para atender a(s) equipe(s) do Programa Nacional de Qualificação e Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), se fazendo necessário para reestruturação da rede com novos materiais possibilitando oferecer qualidade de trabalho aos profissionais e seus serviços oferecidos;

2.2. Conforme dispõe o artigo 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

2.3. Nesse ínterim, o Ministério da Saúde instituiu por meio da Portaria n.º 1.214, de 13 de junho de 2012, o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), tal qual, tem por finalidade contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde, visando uma atenção contínua, integral, segura, responsável e humanizada, além de reforçar o compromisso em promover o uso racional de medicamentos;

2.4. Em decorrência dos critérios estabelecidos pela Legislação Federal pertinente, o Município foi elencado como elegível para aderir ao QUALIFAR-SUS e, assim, ser beneficiado com recurso financeiro tanto para investimento quanto para custeio com o objetivo de organização dos serviços de Assistência Farmacêutica no SUS;

2.5. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais em promover condições favoráveis para a estruturação dos serviços farmacêuticos no SUS (Sistema Único de Saúde) como estratégia de qualificação do acesso aos medicamentos e da gestão do cuidado, auxiliando os Municípios na estruturação da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, além de contribuir para garantia e ampliação do acesso da população a medicamentos eficazes, seguros, de qualidade, bem como seu uso racional, visando à integralidade do cuidado, resolutividade e o monitoramento dos resultados desejados;

2.6. **Contratação:** A contratação do objeto deste Termo de Referência através de licitação faz-se necessário em virtude do preço estimado ultrapassar o limite estabelecido no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

2.7. **Critério de Julgamento da Licitação:** As aquisições, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores facilmente comparáveis entre si, de modo se mostrou mais vantajoso para a contratação objeto deste Pregão com base no **MENOR PREÇO POR ITEM**, devido a economicidade que proporcionará, favorecida pela economia de escala;

2.8. Considerando que os **MATERIAIS** previstos nesse certame são absolutamente simples, ou seja, qualquer empresa do ramo pertinente consegue fornecer, conseqüentemente fica afastada qualquer afronta aos princípios da legalidade e igualdade;



2.9. **Adoção do SRP:** A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas aquisições em questão serem frequentes, e, por se tratar de aquisições de forma parcelada, na forma do Art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 125/2018 de 01 de Outubro de 2018;

2.10. A modalidade de Registro de Preços é a mais adequada para este processo, pois permite a aquisição imediata dos **MATERIAIS**, além de prover registro para futuras necessidades ao longo de 12 meses após assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

### 3) PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.1. Após a solicitação formal expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, a CONTRATADA deverá entregar os **MATERIAIS** no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

3.2. O prazo de fornecimento dos **MATERIAIS** não poderão exceder ao estabelecido no subitem 3.1, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 8, presente neste Anexo, juntamente com a lei nº 8.666/93;

3.3. O fornecimento dos **MATERIAIS** serão efetuados de acordo com as necessidades do órgão;

3.4. Local e horário de entrega dos **MATERIAIS**:

3.4.1. **Local:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha;

3.4.1.1. **Endereço:** Rua Elisiário C. dos Santos, nº 105, Bairro Centro, Itabaianinha/Se, CEP: 49.290-000;

3.4.2. **Horário de Entrega:** em dia úteis, de segunda a sexta, das 08h às 17h;

3.5. Os **MATERIAIS** deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;

3.6. Os **MATERIAIS** serão recebidos pelo ALMOXARIFADO da **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, com a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos **MATERIAIS** entregues;

3.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente, mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório, conforme Art. 73, da Lei 8.666. Para posterior verificação da conformidade, pelo fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**;

3.8. Não aceitos os **MATERIAIS** entregue(s) será comunicado ao CONTRATADO, para que proceda a respectiva e imediata substituição ou execução, em um prazo não superior a 05 (CINCO) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia contratar;

3.9. Aceitos os **MATERIAIS** será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

### 4) FATURAMENTO MÍNIMO OU MÁXIMO:

4.1. A **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, não acata qualquer condição de faturamento MÍNIMO ou MÁXIMO;

### 5) OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como zelo no fornecimento dos **MATERIAIS** e no cumprimento dos prazos;

5.2. Fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos **MATERIAIS**;

5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

5.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## 6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os **MATERIAIS** dos itens nos quais sagrar-se vencedora da licitação;

6.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Itabaianinha;

6.3. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.4. Os **MATERIAIS** deverão ser fornecidas de forma parcelada, após solicitação e autorização da **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**;

6.5. A entrega dos **MATERIAIS** serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte dos **MATERIAIS** licitados;

6.6. A falta dos **MATERIAIS** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

## 7) DO PAGAMENTO:

7.1. Após o recebimento definitivo dos **MATERIAIS**, a CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no ALMOXARIFADO da **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

7.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

7.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

7.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor;

7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.2. O pagamento será realizado pela SECRETARIA competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA;

7.3. O prazo para realização dos pagamentos é de até **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da certificação de que os **MATERIAIS** foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos **MATERIAIS**, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem 7.1 deste Termo de Referência;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.4.1. A falta da atestação pela **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor;

7.4.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 7.1.1 a 7.1.5 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

7.5. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurada a



CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos **MATERIAIS** efetivamente entregues e atestados;

7.6. A **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

7.7. A **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, informa a qualquer empresa vencedora desse certame, que será colocado em prática o teor da Lei Complementar nº 962, de 09 de dezembro de 2016;

7.8. No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.9. No ato do pagamento será efetuada a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 414/2022, disponível no Portal da Transparência.

## 8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

8.1.1. Não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

8.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

8.1.3. Apresentar documentação falsa;

8.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

8.1.5. Falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.1.6. Não mantiver a proposta;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.8. Fizer declaração falsa;

8.1.9. Cometer fraude fiscal.

8.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso no fornecimento dos materiais;

8.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

8.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

8.3. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

## 9) DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA:

9.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem vigência de 12 (doze) MESES, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;



## 10) DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO:

10.1. Os preços fixados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são fixos e irrevogáveis;

## 11) DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha** deverá designar um servidor para fiscalização da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

## 12) RELAÇÃO DOS MATERIAIS QUE SERÃO LICITADOS (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS):

**VALOR INTERVALO MÍNIMO R\$**

**R\$ 0,01**

Nº ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENT.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	27945 - BOX ORGANIZADOR G  MATERIAL: PLÁSTICO COR: INCOLOR ACABAMENTO: ENVERNIZADO TIPO DE MONTAGEM: SOBRE A MESA NÚMERO DE COMPARTIMENTOS: 11	UND	680	32,66	22.208,80
02	27946 - ETIQUETA BOLINHA AUTOCOLANTE 10MM  TIPO DE PAPEL: ADESIVO GRAMAGEM: 80G QUANTIDADE POR ROLO: 1.000 UNID FORMATO: REDONDA COLORIDA CORES: AMARELO, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETA, LARANJA, ROSA, ROXO, MARROM	ROL	9	45,97	413,73
03	27947 - PAPEL COUCHÉ 180G/M <sup>2</sup>  BRANCO, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS DE 210 MM X 297 MM	PCT	4	24,02	96,08
04	23352 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.  PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	4	30,26	121,04
05	27948 - PERSIANA ROLO COR BRANCA  MODELO: ROLO TECIDO: PVC + POLIÉSTER ACIONAMENTO: MANUAL COM CORRENTE BOLA 10 CONTROLE DA LUMINOSIDADE: PARCIAL	UND	1	231,33	231,33
06	27949 - SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR COM ZIPER LOCK TRANSPARENTE.  CAPACIDADE: 270MILILITERS TAMANHO: 10X14CM FECHO: HERMÉTICO ZIP LOCK ESPESSURA: 80 MICRAS	PCT	4	19,67	78,68



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA

	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
07	<p>27951 - SACOLAS ECOLÓGICAS REUTILIZÁVEIS PERSONALIZADAS 15CM X 20CM.</p> <p>DESCRIÇÃO: SACOLA ECOLÓGICA PERSONALIZÁVEL, FEITA EM LONA DE ALGODÃO CRU. UTILIZA COSTURA INTERLOQUE, REFORÇA SUA RESISTÊNCIA E QUALIDADE DE ACABAMENTO. A ALÇA DE OMBRO PRODUZIDA COM FITA DE ALGODÃO TRANÇADO DE 60CMX2CM. SUA PERSONALIZAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DIGITAL TRANSFER QUE PERMITE IMPRESSÕES COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.</p> <p>TECIDO: ALGODÃO CRU FORMATO: 15CM LARGURA X 20CM ALTURA PERSONALIZAÇÃO: TRANSFER COLOR (FOTOGRAFICO) APLICAÇÃO: FRENTE ALÇA: 60CM FITA DE ALGODÃO CRÚ</p>	UND	2.000	13,82	27.640,00
08	<p><b>27950 - SACOLAS ECOLÓGICAS REUTILIZÁVEIS PERSONALIZADAS 20CM X 30CM</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO: SACOLA ECOLÓGICA PERSONALIZÁVEL, FEITA EM LONA DE ALGODÃO CRU. UTILIZA COSTURA INTERLOQUE, REFORÇA SUA RESISTÊNCIA E QUALIDADE ACABAMENTO. A ALÇA DE OMBRO PRODUZIDA COM FITA DE ALGODÃO TRANÇADO DE 60CMX2CM. SUA PERSONALIZAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DIGITAL TRANSFER QUE PERMITE IMPRESSÕES COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.</b></p> <p><b>TECIDO: ALGODÃO CRU FORMATO: 20CM LARGURA X 30CM ALTURA PERSONALIZAÇÃO: TRANSFER COLOR (FOTOGRAFICO) APLICAÇÃO: FRENTE ALÇA: 60CM FITA DE ALGODÃO CRÚ</b></p>	UND	5.800	19,95	115.710,00
09	<p>27950 - SACOLAS ECOLÓGICAS REUTILIZÁVEIS PERSONALIZADAS 20CM X 30CM</p> <p>DESCRIÇÃO: SACOLA ECOLÓGICA PERSONALIZÁVEL, FEITA EM LONA DE ALGODÃO CRU. UTILIZA COSTURA INTERLOQUE, REFORÇA SUA RESISTÊNCIA E QUALIDADE ACABAMENTO. A ALÇA DE OMBRO PRODUZIDA COM FITA DE ALGODÃO TRANÇADO DE 60CMX2CM. SUA PERSONALIZAÇÃO É FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DIGITAL TRANSFER QUE PERMITE IMPRESSÕES COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA.</p> <p>TECIDO: ALGODÃO CRU FORMATO: 20CM LARGURA X 30CM ALTURA PERSONALIZAÇÃO: TRANSFER COLOR (FOTOGRAFICO) APLICAÇÃO: FRENTE ALÇA: 60CM FITA DE ALGODÃO CRÚ</p>	UND	1.450	19,95	28.927,50



VALOR TOTAL MÁXIMO R\$	R\$ 195.427,16
VALOR TOTAL MÁXIMO POR EXTENSO	CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

OBSERVAÇÃO 1	<b>O ITEM 08, É DESTINADO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL).</b>
OBSERVAÇÃO 2	<b>O ITEM 09, É RESERVADO PARA EMPRESAS M.E. E E.P.P. (COTA RESERVADA).</b> Destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; Art. 48. III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);
OBSERVAÇÃO 3	<b>OS DEMAIS ITENS, SÃO EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS M.E. E E.P.P.</b> Destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal; Art. 48. I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
OBSERVAÇÃO 4	<b>CASO A EMPRESA QUE GANHE A COTA PRINCIPAL, SEJA A MESMA QUE GANHE A COTA RESERVADA, SERÁ CONSIDERADO O MENOR VALOR PARA AMBAS AS COTAS.</b>



## ANEXO – IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **XXX** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX**

#### • **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

#### **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE – ÓRGÃO GERENCIADOR**

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANINHA  
CNPJ: 11.261.188/0001-48  
ENDEREÇO: RUA BENÍCIO FREIRE, Nº 189, BAIRRO CENTRO, ITABAIANINHA/SE, CEP: 49.290-000  
REPRESENTANTE: INGRID ALICIA LIMA FONSECA  
CONTATO: (79) 3544-2224  
EMAIL: [ADMSAUDEINN@GMAIL.COM](mailto:ADMSAUDEINN@GMAIL.COM)

#### **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: **XXX**  
CNPJ: **XXX**  
ENDEREÇO: **XXX**  
REPRESENTANTE: **XXX**  
CPF: **XXX**  
CONTATO: **XXX**  
EMAIL: **XXX**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. É objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o **Registro de Preços para aquisição parcelada e eventual de material de consumo para atender as necessidades da farmácia básica e unidades de farmácias satélites, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha/Fundo Municipal de Saúde de Itabaianinha, através do programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (QUALIFAR-SUS), conforme as condições e especificações fixadas no Anexo III - Termo de Referência do Edital, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento;**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

2.1. Quanto aos preços unitários e totais, ofertados pelas empresas:  
2.1.2. Valor Total: R\$ **XXX (XXX)**;  
2.2. Os preços fixados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são fixos e irrevogáveis;  
2.3. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) MESES**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3.1. Após a solicitação formal expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, a CONTRATADA deverá entregar os **MATERIAIS** no prazo máximo de **10 (DEZ)** dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;



- 3.2. O prazo de fornecimento dos **MATERIAIS** não poderão exceder ao estabelecido no subitem 3.1, sob pena de ser advertido e posteriormente penalizado, conforme prevê o item 8, presente neste Anexo, juntamente com a lei nº 8.666/93;
- 3.3. O fornecimento dos **MATERIAIS** serão efetuados de acordo com as necessidades do órgão;
- 3.4. Local e horário de entrega dos **MATERIAIS**:
- 3.4.1. **Local:** Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha;
- 3.4.1.1. **Endereço:** Rua Elisiário C. dos Santos, nº 105, Bairro Centro, Itabaianinha/Se, CEP: 49.290-000;
- 3.4.2. **Horário de Entrega:** em dia úteis, de segunda a sexta, das 08h às 17h;
- 3.5. Os **MATERIAIS** deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;
- 3.6. Os **MATERIAIS** serão recebidos pelo ALMOXARIFADO da **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, com a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos **MATERIAIS** entregues;
- 3.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente, mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório, conforme Art. 73, da Lei 8.666. Para posterior verificação da conformidade, pelo fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS indicado pela **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**;
- 3.8. Não aceitos os **MATERIAIS** entregue(s) será comunicado ao CONTRATADO, para que proceda a respectiva e imediata substituição ou execução, em um prazo não superior a 05 (CINCO) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia contratar;
- 3.9. Aceitos os **MATERIAIS** será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

#### **CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO MÍNIMO OU MÁXIMO**

- 4.1. A **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, não acata qualquer condição de faturamento MÍNIMO ou MÁXIMO;

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como zelo no fornecimento dos **MATERIAIS** e no cumprimento dos prazos;
- 5.2. Fornecer a CONTRATADA todas as condições necessárias para perfeito fornecimento dos **MATERIAIS**;
- 5.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
- 5.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Fornecer os **MATERIAIS** dos itens nos quais sagrar-se vencedora da licitação;
- 6.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município de Itabaianinha;



- 6.3. Manter, durante toda a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.4. Os **MATERIAIS** deverão ser fornecidas de forma parcelada, após solicitação e autorização da **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**;
- 6.5. A entrega dos **MATERIAIS** serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte dos **MATERIAIS** licitados;
- 6.6. A falta dos **MATERIAIS** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

- 7.1. Após o recebimento definitivo dos **MATERIAIS**, a CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no ALMOXARIFADO da **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 7.1.1. Ofício solicitando o pagamento;
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 7.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 7.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor;
- 7.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 7.2. O pagamento será realizado pela SECRETARIA competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA;
- 7.3. O prazo para realização dos pagamentos é de até **30 (TRINTA)** dias corridos, a contar da certificação de que os **MATERIAIS** foram aceitos, mediante a protocolização da nota fiscal/fatura contendo a descrição dos **MATERIAIS**, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver dos encargos sociais e documentos indicado no subitem 7.1 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 7.4.1. A falta da atestação pela **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, com relação ao cumprimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor;
- 7.4.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 7.1.1 a 7.1.5 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 7.5. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurada a CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos **MATERIAIS** efetivamente entregues e atestados;
- 7.6. A **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;
- 7.7. A **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, informa a qualquer empresa vencedora desse certame, que será colocado em prática o teor da Lei Complementar nº 962, de 09 de dezembro de 2016;
- 7.8. No ato do pagamento, o Município de Itabaianinha observará o disposto na Lei Municipal nº 962, de 09 de dezembro de 2016, e se couber, fará a cobrança da taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 7.9. No ato do pagamento será efetuada a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 414/2022, disponível no Portal da Transparência.



### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- 8.1.1. Não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 8.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 8.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 8.1.5. Falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 8.1.6. Não mantiver a proposta;
- 8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.8. Fizer declaração falsa;
- 8.1.9. Cometer fraude fiscal.

8.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 8.2.1. Advertência;
- 8.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso no fornecimento dos materiais;
- 8.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 8.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;
- 8.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

8.3. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, esgotados todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da **Secretaria Municipal de Saúde de Itabaianinha (SMS)**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos;

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O fornecimento dos **MATERIAIS** serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor(es) designado(s) pela autoridade competente a quem caberá, entre outras atribuições acompanhar, fiscalizar e sugerir penalidades à(s) empresa(s) CONTRATADA(S), fazendo subir à Autoridade Superior as decisões que ultrapassarem sua competência;

10.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**



11.1. O Fornecedor responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE, em decorrência do fornecimento, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

12.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem;

12.1.5. O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou nos pedidos de fornecimentos delas decorrentes;

12.1.7. A pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

12.2. O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:

12.3.1 Por decurso do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.3.2. Quando não restarem fornecedores registrados; Ou

12.3.3. Quando o interesse público assim exigir;

12.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito;

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não o desobriga do fornecimento dos **MATERIAIS** até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

12.6. Ocorrendo o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE**, a firmar contratações, sendo-lhe facultado a realizar outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

13.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de TERMO ADITIVO a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.3. Integram a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Edital e seus Anexos, e a proposta do Fornecedor;



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **ITABAIANINHA** para dirimir as questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXXX  
CONTRATANTE

XXX  
CONTRATADA